



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº PMC/005/2020**

Partes: Município de Congonhas X Organização Ouro Clean - LTDA. Objeto: Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à futura e eventual Aquisição de itens diversos para higienização de crianças nos CEMEI'S Creches Municipais. Vigência 12 meses. Valor: R\$ 35.305,00. Data: 03/02/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº PMC/006/2020**

Partes: Município de Congonhas X ECM Comercial e Serviços EIRELI-ME. Objeto: Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à futura e eventual Aquisição de itens diversos para higienização de crianças nos CEMEI'S Creches Municipais. Vigência 12 meses. Valor: R\$ 38.772,50. Data: 03/02/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ALTERAÇÃO EDITAL - PREGÃO PMC/010/2020 – PRC 46/2020**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de caminhões, van furgão e equipamentos, e transporte de material de qualquer natureza inclusive mobilização, com motorista. O Pregoeiro do município de Congonhas, Portaria nº PMC/0110/2019, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras, altera o edital do Pregão Presencial supracitado: 1) Nova Redação para: Subitem 22.5, do edital, Subitem 6.4, do Termo de Referência, subitem 11.5, da Minuta da Ata de Registro de Preços e subitem 9.5, da Minuta do Contrato; 2) Nova Redação para: Subitem 26.1.8, do edital, Subitem 15.8, do Termo de Referência, subitem 17.1.8, da Minuta da Ata de Registro de Preços e subitem 15.1.8, da Minuta do Contrato; 3) Nova Redação para: Item 15 do Anexo B, do Termo de Referência, e do Anexo VI – Planilha Orçamentária, do edital; 4) Nova Redação para: Subitem 23.3, do edital, Subitem 8.3, do Termo de Referência, Subitem 12.3, letra “c” da Minuta da Ata de Registro de Preços e Subitem 10.3, da Minuta do Contrato; 5) Acrescentar os Subitens 6.34, no Termo de Referência, 11.34, na Minuta da Ata de Registro de Preços e 9.34, na Minuta do Contrato, com a seguinte redação: “ A CNH – Carteira Nacional de Habilitação do motorista e/ou operador deverá ser compatível com o veículo/equipamento a ser dirigido/operado.” 6) Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Alterações na íntegra disponíveis no site do Município: [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br). Congonhas, 11/03/2020. Adelson Miro da Silva - Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº PMC/002/2020**

Objeto: Registro de Preços Aquisição de soluções de grande e de pequenos volumes, parentais, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Critério: MENOR PREÇO. Entrega dos envelopes: Dia: 24/03/2020 até às 09:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 24/03/2020 às 09:05 horas. Endereço: Avenida Júlia Kubitschek, nº 230-1ºPiso, Centro em Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119, 1139 e 1156, ou pelo site [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br). (a) Adelson Miro da Silva.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PREGÃO PMC/133/2019 – PRC 241/2019**

Aquisição de equipamentos de proteção para motociclistas da Polícia Militar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Urbana. Nenhuma empresa se apresentou para o certame (Ata 030). Sendo assim o Pregoeiro declara deserto o referido pregão. Congonhas, 11/03/2020. Adelson Miro da Silva - Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**COMUNICADO**

A Secretaria Municipal de Gestão Urbana informa que está disponível para consulta o Estudo de Impacto de Vizinhança referente a uma obra a ser edificada à Avenida J.K. 903, Centro, Congonhas - MG. Processo Administrativo 5269/2019.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



## PROTOCOLO DE ENTREGA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2020

EMPRESA .....

ENDEREÇO .....

CIDADE.....ESTADO.....

CNPJ.....CEP.....

Declaramos que recebemos o TERMO DE REFERÊNCIA de Climatização nº 001/2020, devidamente preenchido e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações e concordamos com as condições do TERMO DE REFERÊNCIA.

Recebi em ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante do proponente



## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2020 Climatização

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO CENTRAL DO TIPO VRF PARA O HOSPITAL BOM JESUS - HBJ, MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG, COM EMPREGO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO.

Sessão de análise das e julgamento das propostas: dia 23/03/2020, até às 09h30min na sala da Administração do Hospital Bom Jesus.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Administração do Hospital Bom Jesus – Avenida Padre Leonardo nº 147 – Telefone: 37323225 ou pelo e-mail [licitacao@ahbj.com.br](mailto:licitacao@ahbj.com.br).

Congonhas, 09 de março 2020.

\_\_\_\_\_  
Marcos Vilela de Oliveira  
Gerência Administrativa  
Associação Hospitalar Bom Jesus



## Termo de Referência nº 001/2020

A Administração do Hospital Bom Jesus – HBJ torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a contratação por menor preço, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelas disposições contidas no presente instrumento e seus Anexos que integram e complementam, a realizar na sala da Administração do HBJ, situada à Avenida Padre Leonardo nº 147 – Bairro Centro, município de Congonhas/MG. As empresas interessadas poderão enviar as propostas e documentos de habilitação pelo e-mail [licitacao@ahbj.com.br](mailto:licitacao@ahbj.com.br) ou em envelopes devidamente lacrados contendo a documentação de habilitação e propostas de preços, entregues à Administração até às 17hs do dia 20/03/2020.

### 1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de equipamentos para sistema de climatização central do tipo VRF para o Hospital Bom Jesus – HBJ, município de Congonhas/MG, com emprego de equipamentos e mão de obra para instalação, conforme referencial técnico descrito no ANEXO I deste TERMO DE REFERÊNCIA.

### 2- LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua Padre Gurgel, Prédio CTI do Hospital Bom Jesus, município de Congonhas/MG.

### 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO

3.1 – Toda e qualquer empresa do ramo de fornecimento de equipamentos de climatização e/ou instalação, desde que apresente além da proposta de preços dos equipamentos e/ou serviços de instalação os seguintes documentos:

3.1.1 Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ/MF, expedida a menos de 60 dias da data de abertura;

3.1.2 Certificado de responsabilidade técnica, expedido pelo Conselho Regional, em vigor;

3.1.3 Declaração em papel timbrado com o nome completo e número do registro profissional de toda equipe técnica da empresa, comprovando a inscrição no órgão fiscalizador do exercício profissional;

3.1.4 Comprovação da capacidade técnica da empresa através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa presta ou prestou



serviço ou forneceu o conjunto de equipamentos e acessórios compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;

3.1.5 Não serão admitidas empresas que estiverem em regime de falência ou concordata.

#### 4-DA PROPOSTA

4.1 A proposta a ser preenchida pelo interessado deverá ser conforme modelo do Anexo II, devendo constar:

- a) assinatura do representante legal da empresa;
- b) indicação obrigatória do preço unitário e total por item cotado;
- c) validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) carimbo do CNPJ.

4.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

#### 5-DO JULGAMENTO

5.1 - Será considerado vencedor a empresa que oferecer a proposta de menor preço para instalação do sistema de climatização e do conjunto de equipamentos e acessórios de climatização;

5.1.1 Serão aceitas propostas que ofertem exclusivamente o serviço de instalação ou o fornecimento de equipamentos, submetendo-se ao mesmo critério de menor preço para sagrar-se vencedora;

5.1.2 Não serão aceitas propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis. Na hipótese de considerar manifestamente inexequível a proposta, a Administração poderá solicitar estudo de viabilidade, através de documento que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

#### 6-DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Administração do HBJ prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de 9:00 às 18:00 horas à Avenida Padre Leonardo nº 147 – Bairro Centro – Congonhas/MG, ou pelo telefone (31) 3732-3225.

#### 7-DA PROPOSTA DE PREÇO

Deverão constar da proposta as especificações dos equipamentos e o detalhamento do serviço. Essas especificações deverão ser claras e completas. O interessado deverá também apresentar catálogo técnico do fabricante dos equipamentos.

7.1 Os preços com todos os tributos incidentes dos equipamentos e acessórios serão fixos, deverão ser cotados em real por PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, com apenas duas casas após a vírgula;





7.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas. Em caso de omissão de prazo, fica estabelecido o prazo estipulado neste Termo de Referência.

7.3 Nome, identidade, CPF, profissão e endereço do(s) representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame;

7.4 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

7.5 Estarão inclusos no preço da proposta os custos decorrentes de transportes verticais e horizontais, fretes nacionais e internacionais, carga, descarga, içamento, seguros, impostos e todas as providências administrativas necessárias à entrega e instalação dos equipamentos no local de entrega indicado neste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;

7.6 Os equipamentos ofertados deverão ser novos, de classe, qualidade e grau adequado, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões internacionais e da ABNT;

7.7 Todos os equipamentos ofertados deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou autoextinguível, sendo dada preferência sempre ao primeiro;

7.8 Todos os equipamentos e componentes, do mesmo item ou para os demais itens entre si, deverão ser de um único fabricante, visando a compatibilidade técnica, eficiência do sistema, bem como inexistência de custos diferenciados de manutenção. O não atendimento a este critério ensejará a desclassificação da proposta.

7.9 Todos os equipamentos e componentes ofertados deverão ser compatíveis tecnicamente entre si, isto é, não serão aceitas combinações de condensadores, evaporadores e sistemas de recuperação de energia que demandem adaptações especiais não autorizadas pelos fabricantes de cada um deles.

## 8-DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após medição dos serviços de instalação realizados, em 10 (dez) dias corridos, após emissão da nota fiscal de serviços, a qual deverá estar acompanhada da descrição dos serviços realizados;



8.2 O pagamento dos equipamentos será efetuado em parcelas mensais e consecutivas, mediante apresentação da nota fiscal, permitido a antecipação parcial do pagamento para fabricação do equipamento e acessórios.

8.3 O Hospital Bom Jesus poderá, se apurada a vantajosidade econômica, promover a aquisição dos equipamentos e formalizar o contrato diretamente com o fabricante ou empresa credenciada.

#### 9- DA VISTORIA

É facultada aos interessados conhecer previamente o local de instalação e/ou entrega dos equipamentos, necessárias para o cumprimento das obrigações, objeto desta CONTRATAÇÃO, podendo ser realizadas vistoria entre os dias 17/03 a 19/03/2020.

#### 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 Fornecer os documentos, informações e Projeto de Climatização necessária a elaboração da proposta;

10.2 Disponibilizar local apropriado e reservado para a entrega e guarda dos equipamentos;

10.3 Facilitar o acesso dos operários envolvidos no carregamento/descarregamento dos equipamentos às dependências do local destinado a armazenagem, através de identificação específica para este fim;

10.4 Proporcionar acesso da CONTRATADA às informações e documentos necessários ao fornecimento dos bens;

10.5 Fiscalizar as atividades da CONTRATADA nos aspectos administrativos e técnicos;

10.6 Orientar a CONTRATADA quanto à melhor forma de execução dos serviços;

#### 11-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Conhecer e cumprir todas as normas e instruções aplicadas às atividades desenvolvidas nas áreas internas do Hospital Bom Jesus;

11.2 Comunicar-se previamente com a Fiscalização quanto ao agendamento do horário e data para entrega total ou parcial dos equipamentos, dentro do prazo estipulado neste TERMO DE REFERÊNCIA;

11.3 Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE ou terceiros civil ou criminalmente, por quaisquer danos físicos ou materiais, que causar por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos. Por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços, a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios, ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE ou a



terceiros. Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais;

11.4 Prestar à CONTRATANTE todo o esclarecimento solicitado referente ao fornecimento contratado;

11.5 Substituir de imediato, o empregado cujo comportamento evidenciar-se inconveniente à boa execução do contrato;

11.6 Designar preposto para gerenciar o objeto do contrato, que tenha amplo conhecimento das atividades.

11.7 Expedir Certificados de Garantia dos equipamentos e materiais entregues, nos prazos e condições definidas no item 12.3 deste Termo de Referência.

11.8 Fornecer 2 (dois) jogos de Manuais de Operação e Manutenção para cada tipo de equipamento fornecido, contendo inclusive catálogos dos equipamentos entregues;

11.9 Substituir qualquer equipamento não aceito pela Fiscalização, por apresentar danos aparentes ou estar em desconformidade com a proposta comercial, especificações técnicas e requisitos técnicos mínimos exigidos neste Termo de Referência;

11.10 Supervisionar a entrega dos equipamentos no local indicado, dispensando especial atenção quanto ao manuseio, empilhamento e check-list dos seus componentes, bem como quanto ao estado de conservação e demais características técnicas das embalagens e produtos;

11.11 Disponibilizar ao Hospital Bom Jesus todas as cópias das guias de impostos, seguros e transportes nacionais e internacionais quitadas com os referidos órgãos competentes;

11.12 O fornecimento deverá atender ao exigido no presente Termo de Referência, no conteúdo da planilha de Orçamento apresentada, no Contrato firmado, nas Ordens de Serviço da FISCALIZAÇÃO, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT. Deverá a CONTRATADA consultar a FISCALIZAÇÃO em caso de dúvidas, devendo ser mantido um estreito entendimento entre as equipes de trabalho, tendo a FISCALIZAÇÃO, amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato;

11.13 Treinar o pessoal designado pelo CONTRATANTE para operação e manutenção do sistema, bem como designar funcionário para o processo de comissionamento e *start up* do sistema, quando do fim dos serviços de instalação a ser contratado pelo Hospital Bom Jesus;





## 12- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE GARANTIA

12.1 Os equipamentos adquiridos deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela Gerência de Convênios e Contratos do Hospital Bom Jesus;

12.2 As entregas dos equipamentos e acessórios poderão ser efetuadas parceladamente, em até 6 (seis) vezes, desde que obedecido o prazo para entrega total de 90 (noventa) dias;

12.3 A vigência do contrato de fornecimento se encerrará no término da garantia dos equipamentos, consoante Certificado de Garantia expedido pela Contratada, nunca inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da entrega total dos serviços. A CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nos equipamentos fornecidos;

12.4 O Contrato de prestação de serviços terá validade de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) meses conforme a Lei Federal 8666/93 e Lei Federal 10520/12;

12.5 Caberá ao CONTRATADO a prestação, sem ônus para o CONTRATANTE, dos serviços de Assistência Técnica dos equipamentos durante o período de vigência da garantia, compreendendo:

12.5.1 O atendimento aos chamados de assistência técnica em até 24 (vinte e quatro) horas, após o comunicado do CONTRATANTE e, em hipótese alguma, as máquinas poderão ficar inoperantes por mais de 48 (quarenta e oito) horas;

12.5.2 Reparação ou substituição às suas expensas e sem comprometimento da garantia oferecida pela CONTRATADA ou fabricante, de todas as partes, peças ou equipamentos defeituosos por outros com as mesmas especificações;

12.5.3 As despesas relativas à mão de obra e transporte destes correrão por conta da CONTRATADA. Caso não seja possível a solução do problema em até 48 (quarenta e oito) horas, deverá ser o produto substituído imediatamente por outro de iguais ou superiores características, sem ônus para o CONTRATANTE.

## 13- DA RESCISÃO

Qualquer uma das partes poderá denunciar o presente contrato, desde que notifique a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, esclarecendo-se que a rescisão não quita débitos em aberto, porventura não saldados, nem tampouco serviços realizados com cobrança em aberto, ainda que não encaminhada a fatura à CONTRATANTE, caso em que a CONTRATADA se obriga a encaminhar eventual fatura remanescente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da rescisão do contrato (30 dias após a notificação).



#### 14 –DO FORO

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Congonhas/MG, excluído qualquer outro.

Congonhas, 09 de março de 2020.

---

Marcos Vilela de Oliveira  
Gerência Administrativa  
Associação Hospitalar Bom Jesus



## ANEXO I

### Referencial Técnico Adotado

As quantidades, especificações técnicas, tipo, características dos equipamentos necessários para instalação do sistema de climatização VRF, foram obtidos através do Projeto de Climatização e Especificações Técnicas de autoria de Hugo Coelho, Engenheiro Mecânico, CREA MG208045D.

Cabe ressaltar que a memória de cálculo constante no quadro abaixo deve ser analisada pelos interessados apenas no que se referirem as capacidades de BTU's dos equipamentos e tipo de equipamento.

Todas as evaporadoras do tipo Built-in deverão ser dotadas de filtro G4. As evaporadoras do tipo Splitão deverão ser dotadas de caixas de mistura com filtros G4+F8+A3. O ambiente Box 10 isolado não deverá ter retorno de ar. Todo o Sistema de renovação de ar deverá ser utilizado filtragem G4. Os ventiladores deverão ser dimensionados e distribuídos de forma que os dutos não tenham uma altura maior que 25 cm.

Para a elaboração da memória de cálculo foram utilizadas as normas técnicas abaixo:

- 1) ABNT NBR 16401 (PARTES 1,2 E 3) - Instalações de Ar Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários. Válida a partir de 04/09/2003
- 2) ABNT NBR 7256 – Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) – Requisitos para projetos e execução de serviços;
- 3) ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Resolução RE nº 9 de 16 de janeiro de 2003 - Orientação técnica revisada contendo Padrões de Referência de Qualidade de Ar Interno em ambientes de uso público e coletivo, climatizados artificialmente.
- 4) ASHRAE – FUNDAMENTALS HANDBOOK 2005;



PAVIMENTO	AMBIENTE	CAPACIDADE ADOTADA (BTU)	QUANT.	TIPO DE EQUIPAMENTO
COBERTURA	COBERTURA	192000	1	CONDENSADORA
	COBERTURA	192000	1	CONDENSADORA
	COBERTURA	153600	1	CONDENSADORA
1º	CENTRAL DE GASES	24.000	1	PISO-TETO
	ALMOXARIFADO	24.000	1	PISO-TETO
2º	ULTRASSOM	9.600	1	HS-WALL
	ECG	9.600	1	HS-WALL
	EQUIPAMENTOS	9.600	1	HS-WALL
	ESTAR / COPA	9.600	1	HS-WALL
	MAMOGRAFIA	9.600	1	HS-WALL
	ESPERA	36.000	2	PISO-TETO
	LAUDOS	12.000	1	HS-WALL
	IMPRESSÃO	9.600	1	HS-WALL
	RAIO X			
	TOMÓGRAFO	60.000	1	BUILT-IN
	COMP. TÉCNICO	7.000	1	HS-WALL
	COMANDO I	7.000	1	HS-WALL
	COMANDO II	7.000	1	HS-WALL
	SL INDUÇÃO/RECUPERAÇÃO ANESTÉSICA	48.000	1	BUILT-IN
SL PREPARO EQUIPAMENTO E MATERIAL	24.000	1	BUILT-IN	
ENDOSCOPIA				
3º	ESPERA DO BLOCO	36.000	1	PISO-TETO
	ADM. E RECEPÇÃO DO BLOCO	7.000	1	HS-WALL
	COPA	12.000	1	HS-WALL
	EQUIPAMENTOS	9.600	1	HS-WALL
	SALA DE PREPARO EQUIPAMENTOS/MATERIAL	24.000	1	BUILT-IN
	SALA PREPARO E GUARDAR ANESTESIA			
	SALA DE INDUÇÃO E RECUPERAÇÃO ANESTÉSICA	60.000	1	BUILT-IN
	SALA DE GRANDES CIRURGIAS 1			
	SALA DE GRANDES CIRURGIAS 2			
	SALA DE MÉDIAS CIRURGIAS 1	240.000	1	SPUITÃO
SALA DE MÉDIAS CIRURGIAS 2				
CIRCULAÇÃO				
4º	BOX 01			
	BOX 02			
	BOX 03			
	BOX 04			
	BOX 05			
	BOX 06			
	BOX 07			
	BOX 08			
	BOX 09			
	BOX 10 ISOLADO			
	POSTO DE ENFERMAGEM			
	ANTE CAMARA			
	SL PREPARO EQUIPAMENTO E MATERIAL			
	ESPERA CTI	24.000	1	PISO-TETO
	ATENDIMENTO E REUNIÃO	18.000	1	HS-WALL
	EQUIPAMENTOS	9.600	1	HS-WALL
	COPA	12.000	1	HS-WALL
	REPÓSULO EQUIPE	9.600	1	HS-WALL
REPÓSULO EQUIPE	9.600	1	HS-WALL	
FARMÁCIA	9.600	1	HS-WALL	
ADMINISTRATIVO	7.000	1	HS-WALL	





## ANEXO II

Modelo de proposta comercial para a contratação do serviço de climatização

Nome da empresa (em papel timbrado)		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Endereço eletrônico		
Nome do representante legal		
CPF do representante legal		
1. Serviço de instalação	Valor total – R\$	
1.1 Prazo de garantia		
2. Equipamentos	Valor Unitário – R\$	Valor total – R\$
	Marca/modelo	
	Prazo de garantia	
	Assistência técnica	



**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA nº 001/2020**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de equipamentos para sistema de climatização central do tipo VRF para o Hospital Bom Jesus - HBJ, município de Congonhas/MG, com emprego de equipamentos e mão de obra para instalação, que entre si celebram de um lado a Associação Hospitalar Bom Jesus, município de Congonhas e de outro a empresa ....., na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, a Associação Hospitalar Bom Jesus, com sede administrativa na cidade de Congonhas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.692.755/0001-22, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. Luiz Fernando Catizane Soares abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e, de outro a empresa ....., com endereço a Rua ....., ..... - ....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica /MF sob nº ...../....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., CPF n.º ....., ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrência do TERMO DE REFERÊNCIA de nº 001/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de equipamentos para sistema de climatização central do tipo VRF para o Hospital Bom Jesus - HBJ, município de Congonhas/MG.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA estará sujeita as condições deste TERMO DE REFERÊNCIA de n.º 001/2020, que é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A prestação de serviço será executada em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela CONTRATADA, assim como o TERMO DE REFERÊNCIA nº 001/2020 e anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços e/ou fornecer os equipamentos e acessórios de climatização, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado discriminados na Tabela de Preços da proposta comercial abaixo:



## Tabela de Preços (inserir a tabela)

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado mensalmente para os serviços realizados de instalação, após 10 (dez) dias da emissão da nota fiscal de serviços, acompanhada da descrição dos serviços realizados.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento dos equipamentos será efetuado em parcelas mensais e consecutivas, mediante apresentação da nota fiscal, permitido a antecipação parcial do pagamento para fabricação do equipamento e acessórios.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e/ou equipamentos entregues/instalados.

### CLÁUSULA QUARTA – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua Padre Gurgel, Prédio CTI do Hospital Bom Jesus, município de Congonhas/MG.

### CLÁUSULA QUINTA- MULTA

Multa Contratual de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do Hospital Bom Jesus, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.
- e) O descumprimento de quaisquer das condições da Cláusula Sétima deste instrumento.



#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA indenizará o Hospital Bom Jesus por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso do Hospital Bom Jesus precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do Hospital Bom Jesus.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Termo de Referência nº 001/2020 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Congonhas/MG, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Congonhas, ..... de março de 2020.

Associação Hospitalar Bom Jesus

CONTRATADA





## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON